



ATA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CÂMARA TÉCNICA DO KARST

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, sita à Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, Curitiba-PR, com a presença dos representantes da COMEC, IAP, ITCG, SANEPAR, SEAB, Prefeituras de Bocaiúva do Sul, Itaperuçu, Campo Magro e Almirante Tamandaré e CEDEA, conforme lista de presença anexa, realizou-se a 7ª reunião extraordinária da Câmara Técnica para a Gestão Integrada da Região do Aquífero Karst da RMC. O Arquiteto Fabiano Assumpção, Presidente da Câmara Técnica do Karst, agradeceu a presença de todos e, esclareceu que esta reunião atende solicitação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, feita através do Ofício nº 215/2018 (Protocolo 15.389.135-4) para aprovação da Zona Especial de Interesse Social instituída pela Lei Complementar nº 73/2018. Solicitou ao Geólogo Gil Polidoro discorrer sobre a pauta, continuação da 16ª reunião. O Geólogo Gil Polidoro lembrou a todos que na última reunião ordinária do Karst, devido a falta de quórum, os presentes acordaram em avaliar as conclusões de dois pareceres técnicos da COMEC, inseridos no processo, para verificar as condições geológicas e geotécnicas da área em questão. A prévia aprovação dependeria do referendado desta reunião extraordinária. Em síntese: a ZEIS pretendida tem sua localização em área de contribuição hídrica indireta do aquífero Karst, considerado como manancial subterrâneo para fins de abastecimento público da RMC, Jardim Ecoville (matrícula 10.638). Destacou que a área assenta-se sobre as rochas metapelíticas da Formação Capiru (filitos) e, quanto a adequabilidade para uso e ocupação do solo os terrenos são adequados com restrições para a implantação de loteamento e vias de circulação. Não há óbices desde que o seu projeto executivo atenda as seguintes recomendações: - a geometria do loteamento, de suas vias de circulação e de infraestrutura enterrada de saneamento (fornecimento de água, coleta de esgoto doméstico e drenagem urbana) deverão estar adequados à topografia local a fim de garantir a estabilidade geotécnica do ambiente, sendo que cortes no terreno, taludamentos e aterramentos não deverão possuir mais do que 3 metros de altura (deverão possuir projetos específicos) e as águas precipitadas deverão ser adequadamente conduzidas pela sua microdrenagem. - a zona correspondente à APP – Área de Preservação Permanente da drenagem e respectiva nascente que ocorrem no sentido sul-norte da área do projeto não deverá ser ocupada. O projeto executivo de uso e ocupação da área deverá se assegurar de que não possibilitará qualquer percolação de cargas poluidoras que venham alcançar o Aquífero Subterrâneo Karst. E ainda, que a zona correspondente à APP – Área de Preservação Permanente corresponde a drenagem e respectiva nascente que ocorre na área do projeto não poderá ser ocupada. O representante do IAP, Sr Reginato indagou sobre o que foi aprovado de fato. O Sr. Gil Polidoro respondeu que nada foi aprovado, apenas os sete representantes presentes na última reunião, concordaram com as conclusões dos pareceres sob o ponto de vista geológico-geotécnico e que a área poderia ser ocupada. O Sr.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Reginato questionou quanto ao tipo de ocupação e disse que não tem condições de aprovar o parecer. O Sr Gil Polidoro esclareceu que o representante de Almirante Tamandaré deverá apresentar como se dará a Zona de Interesse Especial Social, com os parâmetros a serem implantados. Sr. Reginato também indagou quanto a localização da área, se a mesma se encontra dentro do perímetro urbano e se está ou não ocupada. Disse que, o que deve ser colocado em discussão para aprovação deve ser a criação ou não de uma ZEIS. O representante da Prefeitura de Almirante Tamandaré, Sr. Gerson respondeu que a área está inserida no Perímetro Urbano do município e encontra-se desocupada, conforme as telas apresentadas. Quanto aos parâmetros, explicou que seriam para atender às exigências da CAIXA no Programa Minha Casa Minha Vida. E ainda, que a Prefeitura estaria ciente das exigências para atender ao Decreto Estadual 745/2015. A tabela XXVI define: lote mínimo de 140 m²; testada mínima: 7,0 m; coeficiente de aproveitamento: 1; taxa de ocupação: 60%; taxa de permeabilidade: 15%; 4 pavimentos; recuo frontal de 3,00 m e afastamento das divisas 1,5 m. A representante do CEDEA, Sra. Laura, questionou por que aprovar quatro pavimentos quando se é permitido somente dois. A CAIXA não pode exigir algo que não se pode implantar. Gil Polidoro, enquanto geólogo, ponderou que como a área não está sobre os calcários, a questão de quatro pavimentos não é impeditiva. O Sr. Gerson informou que há rede coletora de esgoto em frente da área. O Sr. Diclécio, representante do ITCG observou que a área possui altas declividades e, conciliar a implantação da habitação em lotes tão pequenos é muito complicado. O Sr. Gerson respondeu às questões informando que os parâmetros apresentados seriam para atender à CAIXA e que quando o projeto fosse executado e apreciado, os parâmetros se ajustariam à lei e que atenderiam ao Decreto Estadual 745/2015, ou seja, teria 180m² de área e dois pavimentos apenas. O Sr Reginato, representante do IAP, lembrou que o que foi aprovado foi a possibilidade de ocupar o terreno, mas a forma disto acontecer é a questão. Não se pode aprovar nada que não esteja de acordo com a legislação em vigor. A lei complementar como está escrita não pode ser aprovada, o lote mínimo não pode ser de 140m². O representante da SANEPAR ratificou que o local está apto para receber empreendimento, mas que os parâmetros a serem adotados têm que seguir o disposto no decreto. O Sr. Gil Polidoro retomou a palavra e conforme levantado pelo Sr. Fabiano, representante da COMEC, questionou quanto as tabelas, contidas no Plano Diretor do município, aprovadas em 2006, em especial a Tabela nº XIII que apresenta os seguintes parâmetros para ZEIS Karst: lote mínimo de 200 m²; testada mínima: 10,0 m; coeficiente de aproveitamento: 1; taxa de ocupação: 50%; taxa de permeabilidade: 25%; 2 pavimentos; recuo frontal de 3,00 m e afastamento das divisas 1,5 m. E ainda, como poderia inserir uma nova tabela a de nº XXVI com parâmetros divergentes ao Plano Diretor e ao Decreto Estadual nº 745/2015. A representante do CEDEA, Sra. Laura não concordou com a insistência em aprovar parâmetros, supostamente exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida em áreas críticas que não oferecem condições habitacionais de qualidade. O Sr. Fabiano, representante da COMEC, ponderou que no Plano Diretor de Almirante Tamandaré já existe uma tabela para ZEIS situada no Karst. A tabela apresentada pelo representante de Almirante Tamandaré contraria o disposto no Plano. Não poderia ser adotada outra. Além disto, segundo a apresentação do Sr. Gerson, o que se

pretende seria a aprovação de outra tabela com parâmetros menores, que não seria utilizada quando da aprovação do projeto. Ou seja, o projeto apresentaria parâmetros previstos no Decreto Estadual 745/15. Sua posição foi contrária a aprovação de algo que não está de acordo com a legislação. Não está se analisando o projeto e sim a proposta de ZEIS, que por acaso já encontra-se declarada em Lei. Com a anuência do Sr. Presidente da CAT/Karst, o Sr. Gil Polidoro propôs à Prefeitura de Almirante Tamandaré: uma nova Lei Complementar onde a área com a matrícula apresentada, ou seja, a de nº 16.964, adotando os parâmetros contidos na Tabela XIII do Plano Diretor, quais sejam: lote mínimo de 200 m²; testada mínima: 10,0 m; coeficiente de aproveitamento: 1; taxa de ocupação: 50%; taxa de permeabilidade: 25%; 2 pavimentos; recuo frontal de 3,00 m e afastamento das divisas 1,5 m. O Sr. Reginato ponderou que decretar como ZEIS uma área com matrícula definida não seria muito adequado, entede ser melhor uma zona. Ele foi voto vencido após considerações como a peculiaridade de cada área/terreno/matricula requerida para tanto. Colocado em votação a proposta, foi aceita por todos, com ressalvas pelo Sr. Reginato, representante do IAP, que necessita levar ao Jurídico da sua Instituição para análise e após ao Conselho Gestor dos Mananciais. O Sr. Gil Polidoro resumiu a deliberação do grupo: esta é uma aprovação prévia para a implantação de uma Zona Especial de Interesse Social no Karst, em área cuja matrícula é de número nº 16.964, sendo necessária a revogação da Lei Complementar nº 73/18 e instituição de uma nova lei incorporando os parâmetros já estabelecidos no Plano Diretor – ZEIS/KARST (tabela XIII). Após, deverá seguir para a chancela do Conselho Gestor dos Mananciais. A Sra Laura absteve-se em votar até ver a nova versão da Lei atendendo os parâmetros e condicionantes. O Sr. Reginato, representante do IAP, informou que precisará levar ao jurídico do IAP antes da aprovação final pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, pois é também é membro deste Conselho. A representante de Bocaiúva do Sul, Sra. Francine aproveitou para informar que a contratação da revisão do Plano Diretor do município deverá acontecer em breve e que oportunamente a revisão será encaminhada à CAT para análise. Não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, sendo que o Presidente lembrou que a próxima reunião ordinária acontecerá em dezembro, ao tempo em que agradeceu a presença de todos.



Fabiano Assumpção
Presidente da CAT

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CAMARA DE APOIO TÉCNICO DO KARST

Data: 27 SETEMBRO DE 2018

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
GIL POUDOTO	COLEC	GILPOUDOTO@COLEC.PR.GOV.BR	33516500	
FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO	PMCM	FERNANDOCAMARGO@CAMPOMARECO.RS.GOV.BR	3677-4050	
FRANCINE J. C. CAMARGO	PMBOCSUL	engenharia@bocsumnotosul.pr.gov.br	3675-3981 3655-1414	
MARCOS JUSTINO GUANA	SANEMA	MARCOSJG@SANEMA.COM.BR	3330-7676	
Cláudia E. Pereira	ITAPERUQU	claudiaep@gmail.com	3603 1381	
DICLÉCIO FALCADE	ITCS	diclecio@itcg.pr.gov.br	991834120	
ANDREIA TIEMI TAGEMORI	PMBOCSUL	ARQUITECTURA@BOCHIUVAPDO.SUL.PR.GOV.BR	3675 3981	
REGINATO JOSÉ BUENO	IAF	reginetebuena@ief.pr.gov.br	33213445	
Thais Cristina Rubrini	ITAPERUQU	thailini@valpar.com.br	3603381-220	
RONEL CIR ANDRETTA	SEAB	ronel@seab.pr.gov.br	3334051	
Gerson Ferreire	PMAT	GersonMAPAS@gmail.com	99818-055	
Lauro Fernando de Moura e Costa	CEDEA	LAURAFESUSMC@MAIL.COM	99961-6336	
FABIANO AKUMITZ AU	COT/COLEC	FABIANO_AKUMITZ@COLEC.PR.GOV.BR	3351-6527	
Marcia C Juma Polidoro	COMEC	marciuel@comec.pr.gov.br	33516500	